



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL 067/2013**

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	

Referência: **Contratação de empresa prestadora de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, e serviços de monitores para os Núcleos do PETTI e PROJovem – Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína, Estado de Mato Grosso.**

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2013, cuja realização será às 08:00 horas, do dia 06/09/2013, na Sala de Licitações à Travessa Emmanuel, 605 – Centro – Juína – MT.

Edital composto de:

- |                     |  |
|---------------------|--|
| 20.7.1. ANEXO I -   | PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;                |
| 20.7.2. ANEXO II -  | PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;                    |
| 20.7.3. ANEXO III - | MINUTA DO CONTRATO;                                |
| 20.7.9. ANEXO IV -  | PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR); |
| 20.7.10. ANEXO V -  | TERMO DE REFERENCIA.                               |

Juína – MT, ...../...../2013

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do email:licitacao@juina.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº.:** 067/2013  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**DATA DA ABERTURA:** 06/09/2013  
**HORA DA ABERTURA:** 08:00 h (oito horas) – horário oficial de Cuiabá/MT  
**LOCAL:** Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 1270/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob forma de **contratação de empresa prestadora de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, e serviços de monitores para os Núcleos do PETTI e PROJovem – Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína, Estado de Mato Grosso**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488, de 10 de abril de 2006, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

#### 2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa prestadora de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, e serviços de monitores para os Núcleos do PETTI e PROJovem – Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína, Estado de Mato Grosso.**

2.1.1. As oficinas de convívio devem ser desenvolvidas de acordo com o anexo V, assim como o quadro de profissionais de acordo com o quadro abaixo:

	<b>Escolaridade Mínima</b>	<b>Carga Horária Total</b>	<b>Área de Abrangência</b>
Instrutor/a para Oficina de Capoeira	Ensino Médio Incompleto	400	Urbana e Rural
Instrutor/a para Oficina de Coral	Ensino Médio Incompleto	250	Urbana
Instrutor/a para Oficina de Kung Fu	Ensino Médio Incompleto	400	Urbana e Rural
Instrutor/a para Oficina de Música	Ensino Médio Incompleto	450	Urbana e Rural



Instrutor/a para Oficina de Desenho/Origami	Ensino Médio Incompleto	250	Urbana e Rural
Instrutor/a para Oficina de Recreação e Jogos - Dama – Xadrez.	Ensino Médio Incompleto	450	Urbana e Rural

**Obs.:** A carga horária mensal para as oficinas de capoeira e música na Zona Rural é de 16 horas, que devem ser desenvolvidas no Distrito de Terra Roxa.

**2.1.2.** As monitorias devem ser desenvolvidas de acordo com o anexo V, assim como o quadro de profissionais de acordo com o quadro abaixo:

	Escolaridade Mínima	Carga Horária Total	Área de Abrangência
02 Monitores Núcleo PROJOVEM distrito de Filadélfia – 400 horas para cada monitor.	Ensino Médio Incompleto	800	Rural
01 Monitor para PETI, Distrito de Terra Roxa	Ensino Médio Incompleto	500	Rural

**2.1.3.** As inscrições para as oficinas competirão a Secretaria de Assistência Social, bem como a aquisição de materiais e confecção de certificados quando necessário. No caso de ausência de demanda para alguma oficina a Secretaria de Assistência Social definirá outra atividade para substituí-la, desde que não haja alteração de valores.

**2.1.4.** O instrutor de música deve ter habilidade com diversos instrumentos musicais.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4. deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
Município de Juína/MT  
Pregão nº. 067/2013  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Município de Juína/MT  
Pregão nº. 067/2013  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:



a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 067/2013, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

4.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** para usufruir das prerrogativas legais.

### DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;

Prefeitura Municipal de Juína-MT;

Juína – Mato Grosso.

Ref.: PREGÃO Nº 067/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.



Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

---

#### 4.4. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

##### DECLARAÇÃO

---

Ao Pregoeiro Designado;

Prefeitura Municipal de Juina-MT;

Juína – Mato Grosso.

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

---

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

5.1.1. preço total dos serviços, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

5.1.2.. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

5.2.1. validade das condições da proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da proposta (**art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93**).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até **02 (duas)** casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os serviços cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



**7.1.1.** As Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP** terão tratamento diferenciado, conforme previsto nos artigos **42 a 49**, da Lei Complementar Federal n.º **123/2006**.

**7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por **ME(s)** ou **EPP(s)**, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as **ME(s)** e as **EPP(s)**, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço (**art. 44, § 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**).

**7.2.** Não havendo, pelo menos, **03 (três)** ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso **02 (duas)** ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

**7.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de até **2 (dois)** minutos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.





7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6, deste Edital;

7.13.4. apresentem preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa, constante do **ANEXO I**, do presente Edital.

7.13.5. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como **as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados(Razão Social, CNPJ, Endereço):**

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**





Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão**, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

c) Apresentar a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 036/2013**, promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

b) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.



8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 10.6., no prazo previsto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

10.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três)** dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três)** dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.6.** As Impugnações e os Recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Designado do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e protocolados no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º **605**, Centro, na cidade de Juína-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:30** às **11:30** horas.

## 11. DOS PRAZOS

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco)** dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **81** da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. **55** e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos **88** a **89**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações.

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo para realização dos serviços objeto deste edital iniciar-se-á em Setembro de **2013** e terá o ser termo final na data de **31** de **dezembro** de **2013**, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de **30 (trinta)** dias.

**12.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue conforme a realização do objeto.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, emissão e apresentação de nota fiscal, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à execução do objeto, em depósito bancário ou transferência na conta do (a) contratado (a).

**13.2.** O pagamento será concretizado em moeda vigente do País.

## 14. DO REAJUSTAMENTO

**14.1.** A Contratação não sofrerá qualquer espécie ou tipo de reajuste.

## 15. DAS PENALIDADES



15.1. multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

15.2. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. rescisão deste contrato poderá ocorrer, além do previsto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.854, de 28.10.99;

16.1.2. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

16.1.3. judicialmente, nos termos da legislação; e,

16.1.4. por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação extravagante em vigor.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

16.4. A rescisão acarretará, de imediato a:

16.4.1. execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

16.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16.5. Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

16.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



16.5.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

16.5.4. O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

16.5.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;

16.5.6. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

16.5.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.5.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.5.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.5.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.5.11. A suspensão do fornecimento do serviço, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.5.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Os atos praticados pelo fornecedor, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Juína-MT, por período de até 05 (cinco) anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

17.3. Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou



pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.4. O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.6. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos por ele causados a Administração Pública serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

17.7. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

17.7.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

17.7.2. Reincidência de execução insatisfatória do contrato;

17.7.3. Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

17.7.4. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

17.7.5. Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;

17.7.6. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.7. Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

17.7.8. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Juína-MT;

17.7.9. Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

17.8. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.9. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

17.10. Quando o atraso da prestação dos serviços for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa do prestador, ou com justificativa não aceita formalmente pela Administração Municipal, esta poderá cancelar o Contrato.

## 18. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

18.1. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre o objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.





## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0081.2031	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Designado do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT ou pelo telefone (66) 3566-8300, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento acima mencionado.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais. Integram o presente Edital, os seguintes ANEXOS:

- |                     |   |
|---------------------|---|
| 20.7.1. ANEXO I -   | PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;                   |
| 20.7.2. ANEXO II -  | PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;                       |
| 20.7.3. ANEXO III - | MINUTA DO CONTRATO;                                   |
| 20.7.9. ANEXO IV -  | PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR); e, |
| 20.7.10. ANEXO V -  | TERMO DE REFERENCIA.                                  |



**20.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Juína-MT, 23 de Agosto de 2013.**

**ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo – Juína-MT

**O presente Edital foi  
devidamente aprovado  
pela Assessoria  
Jurídica Municipal.**

**NADER THOME NETO**  
Assessor Jurídico  
Portaria Municipal n.º  
002/2013



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013**

**ANEXO I**

**PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA**

SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

**Lote 01 – Oficinas.**

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	Instrutor/a para Oficina de Capoeira	Hora	400	15,50	6.200,00
2	Instrutor/a para Oficina de Coral	Hora	250	15,50	3.875,00
3	Instrutor/a para Oficina de Kung Fu	Hora	400	15,50	6.200,00
4	Instrutor/a para Oficina de Música	Hora	450	18,50	8.325,00
5	Instrutor/a para Oficina de Desenho/Origami	Hora	250	15,50	3.875,00
6	Instrutor/a para Oficina de Recreação e Jogos -Dama – Xadrez.	Hora	450	15,50	6.975,00
<b>TOTAL</b>					<b>35.450,00</b>

**Lote 02 – Monitores**

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	01 Monitor Núcleo PROJOVEM distrito de Filadélfia Núcleo1	Hora	400	15,50	6.200,00
2	01 Monitor Núcleo PROJOVEM distrito de Filadélfia Núcleo2	Hora	400	15,50	6.200,00
3	01 Monitor para PETI, Distrito de Terra Roxa	Hora	500	15,50	7.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>20.150,00</b>

\* Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.



ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL			067/2013		
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL.:	
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		

SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

**Lote 01 – Oficinas.**

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	Instrutor/a para Oficina de Capoeira	Hora	400		
2	Instrutor/a para Oficina de Coral	Hora	250		
3	Instrutor/a para Oficina de Kung Fu	Hora	400		
4	Instrutor/a para Oficina de Música	Hora	450		
5	Instrutor/a para Oficina de Desenho/Origami	Hora	250		
6	Instrutor/a para Oficina de Recreação e Jogos -Dama – Xadrez.	Hora	450		
<b>TOTAL</b>					

**Lote 02 – Monitores**

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	01 Monitor Núcleo PROJOVEM distrito de Filadélfia Núcleo1	Hora	400		
2	01 Monitor Núcleo PROJOVEM distrito de Filadélfia Núcleo2	Hora	400		
3	01 Monitor para PETI, Distrito de Terra Roxa	Hora	500		
<b>TOTAL</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (MESES)**

Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura
--------------------	---------------------

\* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL			067/2013		
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL.:	
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		

SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

**Lote 01 – Oficinas.**

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	Instrutor/a para Oficina de Capoeira	Hora	400		
2	Instrutor/a para Oficina de Coral	Hora	250		
3	Instrutor/a para Oficina de Kung Fu	Hora	400		
4	Instrutor/a para Oficina de Música	Hora	450		
5	Instrutor/a para Oficina de Desenho/Origami	Hora	250		
6	Instrutor/a para Oficina de Recreação e Jogos -Dama – Xadrez.	Hora	450		
<b>TOTAL</b>					

**Lote 02 – Monitores**

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	01 Monitor Núcleo PROJOVEM distrito de Filadélfia Núcleo1	Hora	400		
2	01 Monitor Núcleo PROJOVEM distrito de Filadélfia Núcleo2	Hora	400		
3	01 Monitor para PETI, Distrito de Terra Roxa	Hora	500		
<b>TOTAL</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (MESES)**

Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura
--------------------	---------------------

\* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_/2013.

que fazem o Município de Juína-MT e .....

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, N.º605, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º ....., com sede a ....., n.º....., no ....., em ....., neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a) ....., brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG n.º..... SSP/..... e no CPF/MF ....., residente e domiciliado(a) a Rua ....., n.º ....., no bairro ....., em ....., abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 067/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa prestadora de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, e serviços de monitores para os Núcleos do PETTI e PROJovem – Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína, Estado de Mato Grosso.**

As oficinas de convívio devem ser desenvolvidas de acordo com o TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste contrato, assim como o quadro de profissionais deve ser de acordo com o quadro abaixo:

	<b>Escolaridade Mínima</b>	<b>Carga Horária Total</b>	<b>Área de Abrangência</b>
Instrutor/a para Oficina de Capoeira	Ensino Médio Incompleto	400	Urbana e Rural
Instrutor/a para Oficina de Coral	Ensino Médio Incompleto	250	Urbana
Instrutor/a para Oficina de Kung Fu	Ensino Médio Incompleto	400	Urbana e Rural
Instrutor/a para Oficina de Música	Ensino Médio Incompleto	450	Urbana e Rural
Instrutor/a para Oficina de Desenho/Origami	Ensino Médio	250	Urbana e



	Incompleto		Rural
Instrutor/a para Oficina de Recreação e Jogos - Dama – Xadrez.	Ensino Médio Incompleto	450	Urbana e Rural

**Obs.: A carga horária mensal para as oficinas de capoeira e música na Zona Rural é de 16 horas, que devem ser desenvolvidas no Distrito de Terra Roxa.**

As inscrições para as oficinas competirão a Secretaria de Assistência Social, bem como a aquisição de materiais e confecção de certificados quando necessário. No caso de ausência de demanda para alguma oficina a Secretaria de Assistência Social definirá outra atividade para substituí-la, desde que não haja alteração de valores.

**As monitorias** devem ser desenvolvidas de acordo com o anexo V, assim como o quadro de profissionais de acordo com o quadro abaixo:

	Escolaridade Mínima	Carga Horária Total	Área de Abrangência
02 Monitores Núcleo PROJOVEM distrito de Filadélfia – 400 horas para cada monitor.	Ensino Médio Incompleto	800	Rural
01 Monitor para PETI, Distrito de Terra Roxa	Ensino Médio Incompleto	500	Rural

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á em Setembro de 2013 e terá o seu termo final na data de 31 de dezembro de 2013, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da CONTRATADA, fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO VALOR E DO REAJUSTE.

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem reajustes.

Os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) dar-se-á em moeda corrente no país, de acordo com a execução dos serviços, emissão e apresentação de nota fiscal.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, no período de 20 a 30 do mês subsequente à execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

A Execução do objeto proposto, a CONTRATADA, observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange aos projetos, especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a CONTRATADA quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações ou projetos, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.





Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, em consequência da execução do objeto do presente contrato:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

São partes integrantes deste contrato o processo referido em seu preâmbulo, bem como todos os documentos que a ele deram origem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, no quantum estabelecido e na forma disposta na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;

Expedir à CONTRATADA a cópia do contrato efetivamente realizado, bem como de demais documentos necessários para a realização do objeto deste ajuste;

Prover a CONTRATADA de informações que facilitem a sua atuação e expansão dos serviços a serem prestados;  
e,

Efetuar as inscrições para as oficinas, assim como adquirir os materiais e confeccionar certificados quando necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;

II - fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações sobre o andamento dos serviços, bem como informações gerais sobre o exercício de sua atividade;

III - prestar contas ao CONTRATANTE do conteúdo de suas atividades, sempre que lhe for solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e

IV - executar os serviços estabelecidos neste concerto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer, além do previsto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

I - administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.854, de 28.10.99;



II - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

III - judicialmente, nos termos da legislação; e,

IV - por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação extravagante em vigor.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

A rescisão acarretará, de imediato a:

I - execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI - O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A suspensão do fornecimento do serviço, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os atos praticados pelo fornecedor, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Juína-MT, por período de até 05 (cinco) anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos por ele causados a Administração Pública serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

I- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do contrato;

III - Atraso injustificado na execução/conclusão da prestação dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

IV - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V - Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;

VI - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII - Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



VIII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Juína-MT;

IX - Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

Quando o atraso da entrega for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa do fornecedor, ou com justificativa não aceita formalmente pela Administração Municipal, esta poderá cancelar o Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DE ENCARGOS

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial competente ou no local de praxe, no prazo estabelecido e como dispuser a Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas advindas com o objeto do presente contrato, serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0081.2031	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a CONTRATADA e o CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

O Edital do Pregão Presencial n.º 067/2013 a lei da licitação, e, por consequência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE que o expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do



presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente contrato com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

As partes DECLARAM que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Juina-MT, .... de ..... de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
HERMES LOURENÇO BERGAMIN  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
CNPJ/MF N.º .....  
CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

TERMO DE REFERÊNCIA 003-2013

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**DESCRIÇÃO GERAL:** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros.

**OBJETIVOS GERAIS:**

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços sócio assistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e



organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

### **SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS**

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

**INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS:** O profissional será responsável pela realização de oficinas culturais e artísticas, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.

São atividades dos Instrutores:

- » desenvolvimento, organização e execução de oficinas e atividades sistemáticas artísticas, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- » organização e coordenação de eventos artísticos e culturais;
- » participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- » participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

**OFICINA DE MÚSICA:** Modalidade considerada importante para estimular nas crianças e adolescentes a disciplina, conhecimento musical e outras habilidades essenciais ao seu desenvolvimento saudável e qualidade de vida. O profissional deverá ser habilitado de acordo com as normas vigentes e atuar junto a Banda Musical do serviço, ministrando conhecimentos sobre violão, guitarra, bateria, percussão e outros instrumentos e preparando os grupos inclusive para apresentações culturais.





**INSTRUTORES PARA OFICINAS ESPORTIVAS:** O profissional será responsável pela realização de oficinas esportivas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.

São atividades dos Instrutores:

- » desenvolvimento, organização e execução de oficinas e atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- » organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer;
- » participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- » participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

**OFICINA DE CAPOEIRA:** Modalidade considerada importante para estimular nas crianças e adolescentes a disciplina e outras habilidades essenciais ao seu desenvolvimento saudável e qualidade de vida. Deve observar as regras vigentes da Capoeira e ser ministrada por profissional habilitado, com perfil para atuação com esta faixa etária e preparando os grupos inclusive para apresentações culturais.

**OFICINA DE KUNG FU:** Modalidade considerada importante para estimular nas crianças e adolescentes a disciplina e outras habilidades essenciais ao seu desenvolvimento saudável e qualidade de vida. Deve observar a filosofia base da Kung Fu e ser ministrada por profissional habilitado, com perfil para atuação com esta faixa etária e preparando os grupos inclusive para apresentações culturais.

**INSTRUTORES PARA OFICINAS DE FORMAÇÃO CIDADÃ:** O profissional será responsável pela realização de oficinas que visam garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.

**OFICINA DE INFORMÁTICA:** Nesta modalidade o instrutor deverá ministrar aulas e acompanhar acesso à internet dos usuários, seguindo o conteúdo programático abaixo:

- » História da Informática;
- » Introdução ao Processamento de Dados;
- » Sistema Operacional;
- » Linux;
- » Microsoft Word 2007;
- » Microsoft Windows 7;
- » Introdução à Internet.

### **SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS**

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também



devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

**INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS:** O profissional será responsável pela realização de oficinas culturais e artísticas, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.

São atividades dos Instrutores:

- » desenvolvimento, organização e execução de oficinas e atividades sistemáticas artísticas, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- » organização e coordenação de eventos artísticos e culturais;
- » participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- » participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

**OFICINA DE MÚSICA:** Modalidade considerada importante para estimular nos adolescentes a disciplina, conhecimento musical e outras habilidades essenciais ao seu desenvolvimento saudável e qualidade de vida. O profissional deverá ser habilitado de acordo com as normas vigentes e atuar junto a Banda Musical do serviço, ministrando conhecimentos sobre violão, guitarra, bateria, percussão e outros instrumentos e preparando os grupos inclusive para apresentações culturais.

**INSTRUTORES PARA OFICINAS ESPORTIVAS:** O profissional será responsável pela realização de oficinas esportivas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.



São atividades dos Instrutores:

- » desenvolvimento, organização e execução de oficinas e atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- » organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer;
- » participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- » participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

**OFICINA DE CAPOEIRA:** Modalidade considerada importante para estimular nas crianças e adolescentes a disciplina e outras habilidades essenciais ao seu desenvolvimento saudável e qualidade de vida. Deve observar as regras vigentes da Capoeira e ser ministrada por profissional habilitado, com perfil para atuação com esta faixa etária e preparando os grupos inclusive para apresentações culturais.

**OFICINA DE KUNG FU:** Modalidade considerada importante para estimular nas crianças e adolescentes a disciplina e outras habilidades essenciais ao seu desenvolvimento saudável e qualidade de vida. Deve observar a filosofia base da Kung Fu e ser ministrada por profissional habilitado, com perfil para atuação com esta faixa etária e preparando os grupos inclusive para apresentações culturais.

**INSTRUTORES PARA OFICINAS DE FORMAÇÃO CIDADÃ:** O profissional será responsável pela realização de oficinas que visam garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.

**OFICINA DE INFORMÁTICA:** Nesta modalidade o instrutor deverá ministrar aulas e acompanhar acesso à internet dos usuários, seguindo o conteúdo programático abaixo:

- » História da Informática;
- » Introdução ao Processamento de Dados;
- » Sistema Operacional;
- » Microsoft Word 2007;
- » Linux;
- » Microsoft Windows 7;
- » Excel 2007;
- » PowerPoint 2007;
- » Introdução à Internet;
- » Corel Draw;
- » Photoshop.

#### **SERVIÇO PARA IDOSOS (AS)**



Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** para Idosos (as):

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

**INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS:** O profissional será responsável pela realização de oficinas culturais e artísticas, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.

São atividades dos Instrutores:

- » desenvolvimento, organização e execução de oficinas e atividades sistemáticas artísticas, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- » organização e coordenação de eventos artísticos e culturais;
- » participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- » participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

**OFICINA DE CORAL:** Modalidade considerada importante para estimular nos idosos (as) conhecimento musical e outras habilidades para contribuir na sua qualidade de vida e autonomia. O profissional deverá ser habilitado de acordo com as normas vigentes, atuar junto aos grupos de convivência, transmitindo seus conhecimentos e preparando os grupos inclusive para apresentações culturais.

**INSTRUTORES PARA OFICINAS DE FORMAÇÃO CIDADÃ:** O profissional será responsável pela realização de oficinas que visam garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.

**OFICINA DE INFORMÁTICA:** Nesta modalidade o instrutor deverá ministrar aulas e acompanhar acesso à internet dos usuários, seguindo o conteúdo programático abaixo:

- » História da Informática;
- » Introdução ao Processamento de Dados;
- » Sistema Operacional;



- » Microsoft Word 2007;
- » Microsoft Windows 7;
- » Excel 2007;
- » PowerPoint 2007;
- » Introdução à Internet.

#### **IMPACTO SOCIAL ESPERADO - GERAL**

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços sócio assistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

**ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Designado